



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 092/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua José Sponchiado, nº 240, Apto 602, bairro centro, na cidade de Gaurama/RS, inscrita no CNPJ nº 10.636.738/0001-01, neste ato representada pela Sra. **Nilse Fátima Passarini Zordan**, inscrita no CPF nº 000256030-51, portadora da Cédula de Identidade nº 6070620692, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Sponchiado, nº 204, Apto 602, na cidade de Gaurama/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº 019/2013**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 26 de julho de 2013, Cláusula Quarta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 26 de julho de 2017 a 25 de julho de 2018.

Cláusula Segunda – Os valores contratuais ficam fixados em R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 1.

Cláusula Terceira – Por força da assinatura do presente Termo Aditivo, as partes concordam com o inteiro teor, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora pactuadas.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente, em três (3) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais.

Viadutos/RS, 17 de julho de 2017.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN
Nilse Fátima Passarini Zordan
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02